



Rio de Janeiro, 14 de março de 2012

Ao
Sr Diego Hernandez
Gerente Executivo de Recursos Humanos da Petrobrás
Av Chile, 65/7º andar
Nesta

Assunto: *Cobrança do Imposto Sindical – DIP RH/RB 013/2012*

Prezados Senhores,

A AEPET tem recebido várias mensagens de sócios reclamando da mudança de critério para a cobrança do Imposto Sindical das profissões não regulamentadas.

Pelo DIP 013/2012 tais profissionais não poderiam recolher o citado Imposto para outros Sindicatos, estando sujeitos ao desconto em folha de um dia de trabalho.

Ocorre que o DIP 013/2012 não foi distribuído a todos os trabalhadores é a prática de muitos anos, inclusive respaldada pelo DIP UN-BC/RH/ARH 100/2001, foi a de pagamento a outros Sindicatos.

Considerando que muitos profissionais, não tendo recebido o DIP 013/2012, já tinham pagado para outros Sindicatos como faziam há anos, e caso seja mantido o entendimento desse DIP tais profissionais serão punidos com um duplo pagamento do Imposto Sindical, vimos sugerir que a aplicação do DIP 013/2012 seja adiada para o ano seguinte, após a ampla divulgação da DIP quando não poderá ser alegado o seu desconhecimento.

Certos da sua boa vontade em solucionar os problemas possíveis,

Subscrevemo-nos atentiosamente,

Atenciosamente

Silvio Sinedino Pinheiro
Presidente da AEPET